



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 12, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela acrescenta dispositivo na Lei Complementar 109, de 17 de dezembro de 2007, para prever o pagamento de jeton aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e também do Comitê de Investimento.

De forma sucinta, cabe ao Andradas Prev, por meio de seu Conselho de Administração, estabelecer diretrizes e deliberar sobre casos omissos nas regras aplicáveis no RPPS. Nesse sentido, em reunião realizada no dia 22/06/2022, foi decidido pelo conselho o pagamento de Jeton aos membros das comissões e do comitê, já aprovado.

Sabemos que o pagamento do jeton aos membros tem o escopo de valorizar o papel desempenhado pelos conselheiros, tendo em vista a complexidade e responsabilidade que é exercida por eles.

Os valores a serem pagos, podem não ser muito, mas é uma forma de reconhecer a importância dos serviços prestados pelos funcionários públicos.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal